

EDITAL Nº 013/2026

PROCESSO SELETIVO

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE INTERFERÊNCIA PARA ATIVIDADE NO CONGRESSO
DO CONASEMS 2026**

**PROJETO FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA FORTALECIMENTO
DO TRABALHO EM REDES – PROJETO FORTALECE REDES**

O Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC), por intermédio da Diretoria de Pessoas, Sustentabilidade e Responsabilidade Social e da Faculdade de Educação em Ciências da Saúde (FECS), em parceria com o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (SGTES/MS), a Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS/MS) e a Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS), no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), torna público e informa a abertura do processo seletivo para seleção de Projetos de Interferência desenvolvidos no contexto do Curso de Extensão “Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS) e Urgência e Emergência para Gestão Municipal”, para apresentação no Congresso do CONASEMS, a ser realizado entre os dias 12 e 15 de julho de 2026.

A presente seleção integra as estratégias de qualificação da gestão e do cuidado no Sistema Único de Saúde (SUS), estando alinhada às diretrizes institucionais do PROADI-SUS e às políticas nacionais de fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde, especialmente no que se refere à integração entre a Atenção Primária à Saúde (APS) e a Rede de Urgência e Emergência (RUE).

Os Projetos de Interferência constituem-se como instrumentos pedagógicos e operacionais voltados à análise crítica dos territórios e à proposição de soluções concretas para desafios identificados no âmbito da gestão e organização das redes de atenção. Desenvolvidos ao longo do curso, esses projetos refletem a articulação entre teoria e prática, com foco na qualificação dos processos de trabalho, na integração dos serviços e na melhoria do cuidado ofertado à população.

Nesse sentido, o presente edital tem como objetivo selecionar Projetos de Interferência que se destaquem pela relevância, consistência metodológica, potencial de impacto e contribuição para o fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde, com vistas à sua apresentação e disseminação no Congresso do CONASEMS de 2026, como estratégia de valorização de experiências, do trabalho realizado durante o curso e promoção da troca de saberes entre gestores, trabalhadores e instituições do SUS.

1. Dos Objetivos

1.1 Objetivo Geral

Selecionar Projetos de Interferência desenvolvidos no âmbito do Curso de Extensão “Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS) e Urgência e Emergência para Gestão Municipal” que demonstrem relevância e consistência técnico-metodológica na análise e enfrentamento de problemas relacionados à organização das Redes de Atenção à Saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de apresentação e disseminação no Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) de 2026.

1.2 Objetivos Específicos

- Identificar e valorizar Projetos de Interferência que evidenciem a aplicação dos conhecimentos desenvolvidos no curso, articulando teoria e prática na análise de problemas da gestão em saúde;
- Reconhecer projetos que apresentem consistência na análise situacional e coerência entre o problema identificado, os objetivos definidos e as estratégias propostas;
- Promover a disseminação de experiências desenvolvidas no âmbito do curso, contribuindo para a troca de saberes entre gestores e trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Estimular a qualificação e o aprimoramento de propostas alinhadas à integração entre a Atenção Primária à Saúde (APS) e a Rede de Urgência e Emergência (RUE), considerando a organização das Redes de Atenção à Saúde;
- Incentivar a implementação dos Projetos de Interferência nos territórios, fortalecendo sua aplicabilidade prática e sua contribuição para a melhoria da gestão e do cuidado no SUS.

1.3 Calendário do Processo Seletivo

SELEÇÃO DE PROJETOS DE INTERFERÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO NO CONGRESSO DO CONASEMS		
Etapa	Início	Fim
Lançamento do edital	27/04/2026	
Período de inscrição	27/04/2026	25/05/2026
Resultado da homologação das inscrições	26/05/2026	
Período de Interposição de Recursos	27/05/2026	
Resultado da Interposição de Recursos	28/05/2026	
Avaliação por facilitadores	29/05/2026	02/06/2026
Avaliação por especialistas	03/05/2026	08/06/2026
Divulgação do resultado Final	10/06/2026	
Dia de atividade no Congresso do Conasems	13/07/2026	

Quadro 1: Cronograma do Processo Seletivo

2. Do público e das condições de participação

Poderão participar do presente processo seletivo os participantes egressos ou em formação no Curso de Extensão “Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS) e Urgência e Emergência para Gestão Municipal”, observadas as seguintes condições:

- a) Profissionais certificados da 1ª onda do curso;
- b) Educandos da 2ª onda que tenham realizado a Entrega 3 (Sumário Executivo) até a data de encerramento das inscrições deste edital.

2.1 Da forma de inscrição dos Projetos de Interferência

Os Projetos de Interferência, ainda que desenvolvidos coletivamente ao longo do curso, deverão ser inscritos observando-se as seguintes disposições, sendo representados, para fins deste edital, por no máximo 2 (dois) participantes por projeto:

- a) As inscrições serão realizadas individualmente pelos(as) representantes do projeto, por meio da Ficha Eletrônica de Inscrição;
- b) Cada representante deverá indicar, obrigatoriamente:
 - I. O título do Projeto de Interferência ao qual está vinculado;
 - II. O nome completo do(a) outro(a) representante da dupla, quando houver, devendo haver correspondência recíproca entre as inscrições;
- c) Cada Projeto de Interferência deverá ser inscrito exclusivamente por uma única dupla de representantes, por meio de inscrições individuais vinculadas entre si, sendo vedada a submissão do mesmo projeto por outro(s) participante(s), isoladamente ou em dupla diversa;
- d) A definição dos(as) representantes será de inteira responsabilidade dos integrantes do grupo, não cabendo à coordenação do projeto qualquer mediação quanto à escolha;
- e) Na hipótese de submissão duplicada de um mesmo projeto, será considerada válida apenas a primeira inscrição realizada vinculada entre os(as) representantes da dupla, sendo automaticamente desconsideradas as demais;
- f) No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão informar:
 - I. A localidade de origem;
 - II. O(s) modal(is) de transporte necessário(s) para deslocamento (aéreo ou terrestre), para fins de planejamento logístico.

As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as), podendo implicar desclassificação em caso de inconsistência, divergência ou falsidade.

2.2 Da participação no Congresso

- a) Apenas os(as) participantes indicados(as) no ato da inscrição representarão o Projeto de Interferência no Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) de 2026, inclusive para fins de apresentação, participação presencial e eventual premiação;
- b) A participação no Congresso estará condicionada à seleção do Projeto de Interferência no âmbito deste edital;

- c) Não será permitida, em nenhuma hipótese, a substituição dos(as) representantes após a publicação do resultado final;
- d) Em caso de desistência de um dos integrantes do projeto selecionado:
 - I. A desistência deverá ser formalmente comunicada à coordenação do projeto;
 - II. Não será admitida a substituição do(a) participante desistente;
 - III. O(a) integrante remanescente permanecerá vinculado ao projeto, devendo realizar a apresentação individualmente.
- e) Na hipótese de desistência ou impossibilidade de participação de ambos os(as) representantes do Projeto de Interferência selecionado, o projeto será considerado desistente para fins de participação no Congresso, devendo a situação ser formalmente comunicada à coordenação do projeto, não sendo admitida a substituição de participantes nem a convocação de outro Projeto de Interferência em caráter substitutivo.

2.3 Das responsabilidades dos participantes

Ao realizar a inscrição, os(as) participantes declaram:

- a) Estar de acordo com todas as normas estabelecidas neste edital;
- b) Que o Projeto de Interferência submetido foi desenvolvido no âmbito do curso;
- c) Que as informações prestadas são verdadeiras e de sua inteira responsabilidade;
- d) Estar cientes de que, em caso de seleção, deverão participar das atividades previstas no Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) de 2026;
- e) Estar cientes de que não será permitida a substituição de participantes após a seleção, nos termos deste edital.

3. Das vagas e da composição dos projetos selecionados

Serão selecionados 50 (cinquenta) Projetos de Interferência para participação no Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), observados os critérios e procedimentos estabelecidos neste edital.

3.1 Da composição das vagas

A composição dos 50 (cinquenta) projetos selecionados observará, os seguintes critérios:

- a) 25 (vinte e cinco) projetos selecionados com base em critério regional, melhores classificados, assegurando a representatividade das 5 (cinco) regiões do país, com a previsão de até 5 (cinco) projetos por região;
- b) 25 (vinte e cinco) projetos selecionados com base na classificação geral, dentre aqueles não contemplados pelo critério regional, melhores classificados, considerando o desempenho obtido no processo avaliativo, independentemente da região de origem.

3.2 Da forma de apresentação

Os Projetos de Interferência selecionados serão apresentados conforme as seguintes modalidades:

- a) 30 (trinta) projetos no formato de pôster;
- b) 20 (vinte) projetos no formato de apresentação em sessões plenárias.

I. As apresentações em sessões plenárias serão destinadas a 20 (vinte) projetos, sendo:

I.I 10 (dez) projetos selecionados por critério de equidade regional, assegurando a indicação dos 2 (dois) projetos melhor classificados em cada uma das 5 (cinco) regiões do país;

I.II 10 (dez) projetos selecionados com base na classificação geral do processo avaliativo, melhores classificados, não contemplados pelo critério regional;

II. Os demais projetos selecionados serão expostos na modalidade pôster.

III. O formato de apresentação está diretamente vinculado à classificação final dos projetos, conforme critérios supracitados, não sendo passível de alteração posterior.

IV. Os projetos selecionados para apresentação em sessões plenárias deverão, obrigatoriamente, realizar apresentação em formato de slides (PowerPoint ou equivalente).

3.3 Da garantia de equidade regional

A seleção por critério regional tem como finalidade assegurar a representatividade territorial e a diversidade de contextos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- a) Para fins de enquadramento regional, será considerada a localização do Estado de atuação dos participantes vinculados ao Projeto de Interferência, conforme informado no ato da inscrição;
- b) Em cada região, serão selecionados os projetos com melhor desempenho no processo avaliativo considerando a pontuação da classificação final, até o limite estabelecido neste edital.
- c) O critério de equidade regional também será observado na definição dos Projetos de Interferência que serão apresentados em sessões plenárias, nos termos do item 3.2, assegurando a participação dos projetos melhor classificados por região dentre os selecionados para essa modalidade.

3.4 Da consolidação da seleção final

A composição final dos projetos selecionados será definida a partir das melhores classificações por região, bem como, das melhores classificações gerais, independentemente da região de origem.

- a) A classificação geral contemplará exclusivamente os projetos não selecionados pelo critério regional.

3.5 Da redistribuição de vagas

Na hipótese de não preenchimento do quantitativo previsto para a composição regional, por insuficiência de projetos elegíveis ou classificados em determinada região:

- a) As vagas remanescentes serão redistribuídas para a classificação geral.
- a) A redistribuição observará rigorosamente a ordem de classificação do ranking geral.

- b) A redistribuição não implicará prejuízo aos projetos já selecionados por critério regional.
- c) O disposto neste item aplica-se, igualmente, à definição dos 20 (vinte) projetos selecionados para apresentação em sessões plenárias, de modo que, na hipótese de não preenchimento do quantitativo de até 2 (dois) projetos por região, as vagas remanescentes serão redistribuídas aos projetos subsequentes da classificação geral.
- d) O disposto neste item visa assegurar o preenchimento integral das 50 (cinquenta) vagas previstas, bem como das 20 (vinte) vagas destinadas à apresentação em plenária, conciliando os critérios de equidade regional e de classificação geral.

4. Das etapas do Processo Seletivo

O processo seletivo dos Projetos de Interferência será realizado em 4 (quatro) etapas sucessivas, eliminatórias e classificatórias, conforme disposto neste edital.

A seleção observará critérios técnicos previamente definidos, com vistas a assegurar isonomia, consistência metodológica, transparência e aderência aos objetivos do curso e do presente processo seletivo.

4.1 Da Homologação das Inscrições

A primeira etapa consistirá na homologação das inscrições, com caráter eliminatório, destinada à verificação do cumprimento integral das exigências previstas neste edital, incluindo a correta e tempestiva realização da inscrição, a correspondência entre os(as) representantes do projeto e o envio da documentação obrigatória. Apenas os Projetos de Interferência com inscrições devidamente homologadas seguirão para as etapas subsequentes.

4.2 Da Avaliação por Facilitadores

A segunda etapa do processo seletivo consistirá na avaliação dos Projetos de Interferência pelos(as) facilitadores(as) vinculados(as) ao curso.

- a) Caberá aos(as) facilitadores(as) realizar a análise inicial dos projetos sob sua responsabilidade, considerando os critérios estabelecidos para esta etapa.
- b) A avaliação realizada pelos(as) facilitadores(as) terá caráter eliminatório, sendo encaminhados à etapa seguinte apenas os projetos considerados aptos, não sendo cumulativa.
- c) esta etapa, os Projetos de Interferência serão avaliados a partir dos seguintes critérios:
 - I. Causas do Problema;
 - II. Consequências do problema;
 - III. Objetivo geral do Projeto de Interferência;
 - IV. Objetivos específicos do Projeto de Interferência;
 - V. Plano de ação;
 - VI. Interferência durante a mobilização para a construção do Projeto.

- d) O detalhamento dos itens por critério, a pontuação e os parâmetros de atribuição de notas para cada critério desta etapa serão detalhados em matriz específica, constante no Anexo I deste edital.
- e) Serão desclassificados nesta etapa os projetos que:
 - I. Não atenderem às condições de elegibilidade previstas neste edital;
 - II. Não apresentarem informações suficientes para análise dos critérios estabelecidos;
 - III. Obtiverem pontuação inferior ao mínimo estabelecido na matriz de avaliação.

4.3 Da Avaliação por Especialistas

Os Projetos de Interferência aprovados na etapa de avaliação por facilitadores serão submetidos à terceira etapa do processo seletivo, correspondente à avaliação técnica por especialistas.

- a) Cada Projeto de Interferência será avaliado independentemente por 2 (dois) especialistas, designados pela coordenação do projeto.
- b) Os especialistas deverão realizar análise técnica do projeto, observando os critérios estabelecidos neste edital e registrando a respectiva pontuação.
- c) Nesta etapa, os Projetos de Interferência serão avaliados com base nos seguintes critérios:
 - I. Objetivo Geral dos Projetos de Interferência;
 - II. Objetivos Específicos dos Projetos de Interferência;
 - III. Plano de Ação.
- d) O detalhamento dos itens por critério, a pontuação e os parâmetros de atribuição de notas para cada critério desta etapa serão detalhados em matriz específica, constante no Anexo I deste edital.
- e) A nota final desta etapa corresponderá à soma das pontuações atribuídas pelos 2 (dois) especialistas.
- f) A avaliação realizada pelos especialistas terá caráter classificatório e subsidiará a composição da classificação geral e da classificação regional previstas neste edital.

4.4 Da Etapa Presencial no Congresso

Os 50 (cinquenta) Projetos de Interferência selecionados participarão da etapa presencial a ser realizada no Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) de 2026.

- a) Os 20 (vinte) projetos selecionados para apresentação em sessões plenárias, conforme disposto no item 3.2 deste edital, serão apresentados nesta modalidade, observados os critérios de classificação geral e de equidade regional.
- b) Os demais projetos selecionados serão expostos na modalidade pôster.
- c) Durante o Congresso, os Projetos de Interferência apresentados em sessões plenárias serão submetidos a nova avaliação presencial, a ser realizada por comissão designada pela coordenação do projeto.

- d) A avaliação presencial terá por finalidade identificar os projetos de maior destaque entre os 20 (vinte) que se apresentarão, considerando tanto a qualidade do Projeto de Interferência quanto a forma de apresentação da proposta ao público e à comissão avaliadora.
- e) Nesta etapa, os Projetos de Interferência apresentados em plenária serão avaliados com base no seguinte critério:
 - I. Coerência;
 - II. Factibilidade;
 - III. Governabilidade.
 - IV. Apresentação.
- f) O detalhamento dos itens por critério, a pontuação e os parâmetros de atribuição de notas para cada critério desta etapa serão detalhados em matriz específica, constante no Anexo I deste edital.
- g) A nota final desta etapa corresponderá à soma das pontuações atribuídas pelos membros da comissão avaliadora.
- h) Ao final da etapa presencial, serão premiados os 10 (dez) Projetos de Interferência que obtiverem as maiores pontuações dentre aqueles avaliados em sessões plenárias.

5. Da Inscrição

As inscrições para o presente processo seletivo estarão abertas no período de 27 de abril de 2026, a partir das 16h (horário de Brasília), até o dia 25 de maio de 2026, às 16h (horário de Brasília), conforme cronograma estabelecido neste edital.

- a) As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio de Ficha Eletrônica de Inscrição, disponível no endereço eletrônico: <https://ead.proadihaoc.org.br/mod/url/view.php?id=1568>.
- b) Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições realizadas fora do prazo estabelecido, tampouco aquelas efetuadas por outros meios, tais como correio eletrônico, via postal, aplicativos de mensagens ou quaisquer outros canais não previstos neste edital.
- c) A inscrição será realizada individualmente por cada participante, ainda que o Projeto de Interferência tenha sido desenvolvido em grupo. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:
 - I. Indicar o título do Projeto de Interferência ao qual está vinculado;
 - II. Informar o nome completo do(a) outro(a) integrante da dupla, quando houver, devendo haver correspondência recíproca entre as inscrições;
 - III. Preencher integralmente os dados solicitados na ficha;
 - IV. Indicar, de forma adequada ao seu contexto, o(s) meio(s) de transporte necessário(s) para eventual deslocamento ao Congresso (aéreo, terrestre e/ou hidroviário), incluindo, quando aplicável, a indicação de aeroporto de referência para embarque e desembarque.
- d) A ausência de correspondência entre os integrantes indicados ou o preenchimento inconsistente das informações poderá ensejar a não homologação da inscrição.

- e) O(a)(s) candidato(a)(s) deverá(ão) preencher integralmente a Ficha Eletrônica de Inscrição e anexar toda a documentação obrigatória exigida neste edital, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas, a correta inserção dos documentos solicitados e a legibilidade e integridade dos arquivos anexados.
- f) Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas e enviadas dentro do prazo estabelecido, não sendo admitidas inscrições em modo rascunho ou parcialmente preenchidas.
- g) Será permitida a edição das informações e dos documentos anexados até o término do período de inscrições. Após o encerramento do prazo, não será possível realizar alterações ou complementações.
- h) Cada Projeto de Interferência poderá ser inscrito uma única vez, nos termos do item 2 deste edital. Na hipótese de submissão duplicada de um mesmo projeto por diferentes participantes ou duplas:
 - I. Será considerada válida apenas a primeira inscrição realizada;
 - II. As demais inscrições serão automaticamente desconsideradas.
- i) O Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC) não se responsabiliza por inscrições não concluídas ou não recebidas em decorrência de falhas técnicas, congestionamento de rede, indisponibilidade de sistema ou quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados.
- j) O envio da inscrição implicará na aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital por parte dos(as) candidatos(as), não cabendo alegação posterior de desconhecimento das normas.
- k) Em caso de dúvidas, solicite apoio tecnológico pelo Fale Conosco no endereço:
<https://ead.proadihaoc.org.br/mod/url/view.php?id=5770>.

6. Da documentação comprobatória

No ato da inscrição, deverão ser anexados à Ficha Eletrônica de Inscrição os documentos comprobatórios obrigatórios, em formato PDF ou JPEG, com tamanho máximo de 1,5 MB (um megabyte e meio) por arquivo, conforme especificado a seguir:

- a) Documento oficial de identificação com foto (frente e verso), sendo aceitos: Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira de Conselho Profissional;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando não constar no documento de identificação apresentado;
- c) Documento de comprovação de escolaridade, mediante apresentação de diploma ou certificado, em nível superior, quando houver;
- d) Projeto de Interferência, em formato PDF, correspondente ao trabalho desenvolvido no âmbito do curso (obrigatório apenas para profissionais da 1ª onda);
- e) Sumário Executivo, em formato PDF (obrigatório apenas para educandos da 2ª onda);

- f) Declaração da chefia imediata de liberação do candidato para participação no Congresso, conforme modelo constante no Anexo II deste edital, devidamente preenchida e assinada;

6.1 Das disposições gerais sobre a documentação

- a) Todos os documentos deverão estar legíveis, completos, atualizados e em conformidade com as exigências deste edital.
- b) Não serão aceitos documentos ilegíveis, corrompidos, incompletos, desatualizados ou em desacordo com o solicitado.
- c) A ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios implicará na não homologação da inscrição.
- d) No caso de documentos comuns ao projeto (Projeto de Interferência ou Sumário Executivo), recomenda-se que ambos os integrantes anexem o mesmo arquivo, garantindo a consistência das informações;
- e) Os documentos deverão ser anexados nos campos específicos da Ficha Eletrônica de Inscrição, não sendo admitido o envio posterior por qualquer outro meio.
- f) Cada documento deverá ser anexado individualmente, respeitando os limites de formato e tamanho estabelecidos neste edital.
- g) A responsabilidade pela correta anexação e integridade dos arquivos é exclusiva do(a)(s) candidato(a)(s), não cabendo ao Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC) qualquer responsabilidade por falhas no envio ou inconsistências nos arquivos anexados.

7. Homologação das Inscrições

A homologação das inscrições constitui etapa de caráter eliminatório, destinada à verificação do cumprimento das exigências previstas neste edital.

- a) Será considerada válida a inscrição que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - I. Preenchimento completo e correto da Ficha Eletrônica de Inscrição;
 - II. Correspondência entre os(as) representantes indicados(as), quando se tratar de inscrição em dupla;
 - III. Envio integral da documentação obrigatória, nos termos deste edital;
 - IV. Apresentação de informações consistentes, legíveis e em conformidade com as exigências estabelecidas.
- b) O não atendimento a qualquer dos requisitos previstos neste item implicará na não homologação da inscrição.
- c) A lista de inscrições homologadas e não homologadas será divulgada conforme cronograma estabelecido neste edital.

8. Dos critérios de Desclassificação

Será automaticamente desclassificada do presente processo seletivo a inscrição que incorrer em qualquer das seguintes situações:

- a) Apresentação de informações inverídicas, incompletas, inconsistentes ou divergentes em qualquer etapa do processo seletivo;

- b) Não envio, envio parcial ou envio em desacordo com as exigências da documentação obrigatória prevista neste edital;
- c) Anexação de documentos ilegíveis, corrompidos, desatualizados ou que não permitam a adequada verificação das informações prestadas;
- d) Descumprimento de quaisquer normas, condições, prazos ou procedimentos estabelecidos neste edital;
- e) Submissão de Projeto de Interferência em duplicidade, por mais de uma dupla ou participante, em desacordo com as regras de inscrição, sendo considerada válida apenas a primeira inscrição realizada, com desclassificação automática das demais;
- f) Não observância das regras relativas à forma de inscrição individual, à indicação do título do projeto e à identificação recíproca dos(as) representantes da dupla, quando houver;
- g) Identificação de divergência entre os dados informados na Ficha Eletrônica de Inscrição e os documentos comprobatórios apresentados;
- h) Não atendimento aos critérios de elegibilidade definidos neste edital;
- i) Constatação de irregularidades, inconsistências ou indícios de fraude, a qualquer tempo, no âmbito do processo seletivo;
- j) Ausência de correspondência entre os(as) representantes indicados(as) em inscrições vinculadas ao mesmo Projeto de Interferência, quando se tratar de inscrição em dupla;
- k) Descumprimento das disposições relativas à concordância entre os integrantes do grupo, nos termos previstos neste edital.
- l) Manifestação expressa da maioria dos integrantes do grupo quanto à discordância em relação a um ou a ambos os representantes do grupo.

I. Na hipótese de discordância por parte de qualquer integrante do grupo em relação à inscrição realizada, este deverá formalizar manifestação junto à coordenação do projeto até 27 de maio de 2026, por meio do e-mail: fortaleceredes@haoc.com.br.

II. A manifestação deverá conter identificação do(a) solicitante, do Projeto de Interferência e exposição objetiva dos motivos da discordância.

8.1 Disposições complementares

- a) A desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase do processo seletivo, inclusive após a divulgação dos resultados, caso seja constatada alguma das hipóteses previstas nos critérios de desclassificação acima ou outra irregularidade relevante, devidamente motivada pela coordenação do projeto e compatível com os princípios deste edital, ressalvadas as hipóteses que possuam prazo específico estabelecido.
- b) A verificação das informações e documentos apresentados será realizada com base nos dados fornecidos no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do(a)s candidato(a)s a veracidade e a integridade das informações prestadas.
- c) A desclassificação de um Projeto de Interferência implicará na exclusão de todos os seus representantes inscritos.
- d) Não caberá responsabilização ao Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC) por prejuízos decorrentes de desclassificação motivada por descumprimento das regras estabelecidas neste edital.

9. Do Resultado Final

A divulgação do resultado do presente processo seletivo ocorrerá conforme cronograma estabelecido neste edital, por meio de publicação no endereço eletrônico: <https://ead.proadihaoc.org.br/mod/url/view.php?id=1568>.

- a) O resultado será apresentado em listagens distintas, organizadas de forma clara, objetiva e transparente, contemplando as diferentes etapas do processo seletivo:
 - I. Lista dos Projetos de Interferência aprovados e não aprovados na etapa de avaliação por facilitadores(as), de caráter eliminatório, indicando a situação de cada inscrição quanto à sua continuidade no processo seletivo;
 - II. Lista classificatória dos Projetos de Interferência avaliados na etapa por especialistas, contendo as respectivas pontuações obtidas e a classificação geral dos projetos, dentre aqueles aprovados na etapa anterior;
 - III. Lista final dos 50 (cinquenta) Projetos de Interferência selecionados para participação no Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), observada a aplicação dos critérios de classificação geral e de distribuição regional, nos termos deste edital.
- b) As listagens conterão, obrigatoriamente, o título do Projeto de Interferência e o nome completo do(a)s participante(s) responsável(is) por sua submissão, seja em inscrição individual ou em dupla.
- c) A lista final dos 50 (cinquenta) projetos selecionados indicará, de forma clara e objetiva, a modalidade de apresentação de cada projeto, sendo:
 - I. Projetos destinados à apresentação em sessões plenárias;
 - II. Projetos destinados à exposição no formato de pôster.
- d) A definição das modalidades de apresentação observará os critérios estabelecidos neste edital, incluindo a classificação geral e os critérios de equidade regional, não sendo passível de alteração posterior.
- e) O resultado terá caráter definitivo, não cabendo interposição de recursos após sua publicação.
- f) É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo seletivo no endereço eletrônico: <https://ead.proadihaoc.org.br/mod/url/view.php?id=1568>.

10. Da premiação

Ao final da etapa presencial, realizada no Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) de 2026, serão premiados 10 (dez) Projetos de Interferência, conforme classificação obtida na avaliação realizada nesta etapa, nos termos do item 4.4 deste edital.

- a) A premiação tem caráter de reconhecimento institucional às experiências que se destacarem no âmbito do processo seletivo, não implicando qualquer natureza remuneratória ou financeira.

b) Os Projetos de Interferência premiados poderão receber:

- I. Certificação institucional de destaque no âmbito do Projeto Fortalece Redes;
 - II. Concessão de publicações/livros, como forma de reconhecimento técnico e incentivo à qualificação profissional;
 - III. Possibilidade de publicação dos Projetos de Interferência em produtos institucionais do projeto, tais como coletâneas, relatórios técnicos ou outros meios de divulgação científica e institucional.
- c) Os(as) integrantes dos Projetos de Interferência premiados que possuam certificação no curso e que não participarem presencialmente do Congresso, nos casos de projetos desenvolvidos em grupo, receberão formalmente, por meio eletrônico, a certificação de premiação após a realização do evento, bem como terão seus nomes devidamente incluídos como autores nas publicações institucionais decorrentes da premiação.

11. Do investimento e apoio

O Curso de Extensão “Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS) e Urgência e Emergência para Gestão Municipal” e as atividades relacionadas ao presente processo seletivo são financiados no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS).

- a) A participação no processo seletivo não implicará qualquer custo de inscrição para os(as) candidatos(as).
- b) Os(as) participantes dos Projetos de Interferência selecionados para o Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) terão sua participação custeada pelo Projeto Fortalece Redes, observadas as diretrizes institucionais e a disponibilidade orçamentária.
- c) O apoio previsto compreenderá, exclusivamente:
 - I. Passagens para deslocamento entre a localidade de origem e o local de realização do Congresso, considerando as informações prestadas no ato da inscrição quanto ao ponto de partida e retorno, bem como o meio de transporte indicado (aéreo ou terrestre), conforme critérios de viabilidade logística;
 - II. Traslados locais no município de realização do evento, incluindo, unicamente, os percursos entre aeroporto ou rodoviária, hotel e local do Congresso;
 - III. Diárias para custeio de hospedagem e alimentação entre os dias 12 a 14 de julho;
 - IV. Inscrição e participação nas atividades oficiais do Congresso;
 - V. Custeio da produção dos pôsteres dos 30 (trinta) Projetos de Interferência selecionados para apresentação nesta modalidade, respeitadas as diretrizes, formatos e prazos estabelecidos neste edital.
- d) Para fins de organização logística, os(as) candidatos(as) deverão informar, no ato da inscrição, a localidade de origem, o ponto de embarque e desembarque (aeroporto ou rodoviária) e o meio de transporte necessário. Tais informações serão utilizadas exclusivamente para planejamento operacional, não gerando qualquer direito à concessão de apoio caso o Projeto de Interferência não seja selecionado.

- e) O custeio do deslocamento previsto neste edital refere-se exclusivamente aos trechos intermunicipais ou interestaduais até o local do evento, não estando incluídos os deslocamentos internos no município de origem dos(as) participantes até o ponto de embarque indicado, os quais serão de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as).
- f) A operacionalização do apoio logístico será realizada pela equipe do projeto, podendo envolver ajustes de itinerário, horários e meios de transporte, conforme critérios técnicos, administrativos e de economicidade.
- g) O apoio previsto neste item será concedido exclusivamente aos(às) participantes inscritos(as) no ato da submissão do Projeto de Interferência, não sendo extensivo a outros integrantes do grupo.
- h) A concessão de passagens e diárias está condicionada à confirmação de participação no Congresso, ao correto preenchimento das informações logísticas no ato da inscrição e ao cumprimento das orientações operacionais e prazos estabelecidos pela coordenação do projeto.
- i) Em caso de desistência de um dos integrantes inscritos após a divulgação do resultado final, este deverá comunicar formalmente à coordenação do projeto, não sendo permitida a sua substituição, permanecendo o(a) outro(a) integrante responsável pela participação individual no Congresso.
- j) Eventuais despesas não previstas neste edital, incluindo custos adicionais decorrentes de alterações pessoais de viagem, deslocamentos extras ou quaisquer outras despesas de caráter individual, serão de responsabilidade exclusiva dos(as) participantes.

12. Da impugnação do Edital

Qualquer interessado poderá impugnar os termos do presente edital, mediante manifestação formal, no prazo de até 3 (três) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação.

- a) A impugnação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por meio de correspondência eletrônica para o endereço: fortaleceredes@haoc.com.br, devendo constar, obrigatoriamente:
 - I. Identificação do(a) solicitante;
 - II. Indicação clara e objetiva do(s) item(ns) do edital a ser(em) impugnado(s);
 - III. Fundamentação consistente do pedido, com exposição dos motivos que justifiquem a impugnação.
- b) Não serão analisadas impugnações:
 - I. Apresentadas fora do prazo estabelecido;
 - II. Enviadas por meio diverso do indicado neste edital;
 - III. Sem fundamentação ou com argumentação genérica;
 - IV. Que não indiquem expressamente o(s) item(ns) questionado(s).
- c) A análise das impugnações será realizada pela coordenação do projeto, podendo resultar na manutenção, alteração ou retificação do edital.

- d) A resposta à impugnação será divulgada no endereço eletrônico: <https://ead.proadihaoc.org.br/mod/url/view.php?id=1568>, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.
- e) Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o(a) interessado(a) que não o fizer no prazo estabelecido, concordando, tacitamente, com todas as suas disposições.

13. Da validade

O presente processo seletivo terá validade exclusiva no âmbito deste edital, destinado à seleção de Projetos de Interferência para participação no Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) de 2026, não sendo passível de aproveitamento para quaisquer outros processos seletivos, programas ou iniciativas.

- a) As inscrições realizadas e os resultados obtidos no âmbito deste edital não geram direito adquirido à participação em futuras seleções, ainda que de natureza semelhante.
- b) A validade deste processo seletivo restringe-se ao período compreendido entre a data de publicação do edital e a conclusão das atividades previstas no cronograma, incluindo a realização do Congresso e os desdobramentos a ele vinculados.
- c) Encerrado o período de validade, ficam automaticamente extintos todos os efeitos decorrentes deste edital, não cabendo qualquer reivindicação posterior por parte dos(as) participantes.

14. Das Disposições Gerais

- a) Considerando que o presente instrumento decorre de edital cujo objeto consiste na seleção de projetos, e não na seleção submetida aos regramentos previstos na Portaria GM/MS nº 5.801/2024, os candidatos reconhecem a inaplicabilidade integral da referida norma, em razão das especificidades do modelo de seleção adotado. Embora não haja aplicação direta da Portaria supracitada, o presente instrumento foi elaborado considerando os princípios de equidade, isonomia e promoção da diversidade, especialmente no que se refere à representação regional e o impacto social do projeto.
- b) Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e deliberados conjuntamente pelo Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC), pelo Ministério da Saúde (MS) e pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), no âmbito de suas competências.
- a) O tratamento dos dados pessoais dos(as) candidatos(as), no âmbito deste processo seletivo, observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo utilizados, exclusivamente, para fins de execução, acompanhamento e avaliação deste edital.
- b) Ao realizar a inscrição, os(as) candidatos(as) declaram ciência e concordância quanto ao tratamento de seus dados pessoais, bem como quanto à possibilidade de divulgação de informações relacionadas ao processo seletivo, tais como nome, classificação e resultados, em observância aos princípios da publicidade e transparência.

- c) É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) a veracidade das informações prestadas, bem como a autenticidade dos documentos apresentados, podendo responder, a qualquer tempo, nas esferas administrativa, civil e penal, em caso de irregularidades, fraudes ou inconsistências identificadas.
- d) O Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC) reserva-se o direito de retificar, alterar, suspender ou revogar, total ou parcialmente, o presente edital, por motivo de interesse público, conveniência administrativa ou exigência legal, mediante publicação de ato oficial no endereço eletrônico indicado neste edital.
- e) Toda e qualquer alteração realizada neste edital será formalizada por meio de retificação, passando a integrar automaticamente suas disposições e será publicada no sítio eletrônico: <https://ead.proadihaoc.org.br/mod/url/view.php?id=1568>.
- f) A participação no presente processo seletivo implica na aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital.
- g) Informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos canais oficiais indicados neste edital, não se responsabilizando a organização por informações prestadas por terceiros ou por meios não oficiais.
- h) O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Paulo, 27 de abril de 2026.



Wilma Madeira

Gerente de Projetos

Sustentabilidade e Responsabilidade
Social do Hospital Alemão Oswaldo Cruz

Anexo I - Critérios de Avaliação das fases do Processo Seletivo

ETAPA 1: Avaliação dos Facilitadores	
CAUSAS DO PROBLEMA	0,0 A 1,0
Relevância para o problema principal (As causas estão diretamente ligadas ao problema identificado?)	0,0 A 0,5
Identificação de causas estruturais e profundidade na análise (As causas identificadas são suficientemente detalhadas e fundamentadas? Foram consideradas causas relacionadas à gestão, comunicação, recursos humanos, infraestrutura, etc? Ao listar as causas, é importante refletir sobre fatores que contribuem para o surgimento do problema, como barreiras organizacionais, falta de recursos ou comunicação ineficaz.)	0,0 A 0,5
CONSEQUÊNCIAS DO PROBLEMA	0,0 A 1,0
Coerência com o problema e causas (As consequências estão logicamente relacionadas ao problema e suas causas?)	0,0 A 0,5
Clareza e abrangência das consequências (As consequências estão claramente descritas? Foram consideradas as implicações para a população, serviços, profissionais e gestão? As consequências devem refletir os efeitos gerados pelo problema identificado, considerando impactos diretos e indiretos na rede de atenção à saúde.)	0,0 A 0,5
OBJETIVO GERAL DO PROJETO DE INTERFERÊNCIA	0,0 A 2,0
O objetivo está claro e compreensível? É possível entender o que se pretende mudar concretamente? O objetivo responde diretamente ao problema escolhido? O objetivo contribui para organizar melhor a rede, e não apenas um serviço? O objetivo está dentro da capacidade de atuação do grupo?	
OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO DE INTERFERÊNCIA	0,0 A 2,0
Coerência com o objetivo geral (Os objetivos específicos derivam claramente do objetivo geral? Existe uma relação lógica entre eles? Se os objetivos específicos forem alcançados, o objetivo geral será atingido?)	0,0 A 1,0
Clareza dos objetivos específicos (Os objetivos estão claros e bem formulados? Começam com verbos adequados (ex.: organizar, implementar, qualificar, ampliar)? Indicam o que será feito de forma compreensível? Os objetivos são suficientemente concretos? Evitam ser genéricos demais?)	0,0 A 1,0
PLANO DE AÇÃO	0,0 A 3,0
Clareza e coerência das ações (As ações estão claras e conectadas ao problema e aos objetivos? Está claro o que será feito na prática? Há coerência entre ação e resultado esperado?)	0,0 A 1,0
Viabilidade e governabilidade (As ações estão dentro da capacidade de atuação do grupo? Prazo, responsáveis e recursos estão definidos e realistas? O plano é executável no contexto apresentado?)	0,0 A 1,0

Integração da rede e monitoramento (As ações promovem integração entre APS, UE e região? Há articulação com outros serviços ou parceiros? Está claro como os resultados serão acompanhados?)	0,0 A 1,0
INTERFERÊNCIA DURANTE A MOBILIZAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO PROJETO	0,0 A 1,0
O educando analisou o processo vivido ou apenas descreveu o que aconteceu? Desejamos menos mudanças no meio do processo e mais análise dele sobre o processo.	
TOTAL	10,0
Avaliação por conceito (ADEQUADO/INSUFICIENTE): Serão considerados aprovados para a próxima etapa todos os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,0, recebendo o conceito "ADEQUADO". Os projetos que receberem conceito abaixo de 7,0, não serão aprovados para a próxima etapa e receberão conceito "INSUFICIENTE".	
OBS: Na lista final referente a esta etapa, constará, unicamente, o conceito de cada um dos projetos.	

ETAPA 2: Avaliação dos Especialistas	
OBJETIVO GERAL DO PROJETO DE INTERFERÊNCIA: (SIM = 1 ; NÃO = 0)	0,0 a 3,0
É possível entender o que se pretende mudar concretamente? O objetivo responde diretamente ao problema escolhido? O objetivo contribui para organizar melhor a rede?	
OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO DE INTERFERÊNCIA: (SIM = 1 ; NÃO = 0)	0,0 a 2,0
Os objetivos específicos derivam claramente do objetivo geral? Se os objetivos específicos forem alcançados, o objetivo geral será atingido?	
PLANO DE AÇÃO: (SIM = 1 ; NÃO = 0)	0,0 a 5,0
As ações estão conectadas ao problema e aos objetivos? Está claro o que será feito na prática? Há coerência entre ação e resultado esperado? As ações estão dentro da capacidade de atuação do grupo? As ações promovem integração entre APS, UE e região?	
TOTAL	10,0
Avaliação por nota: Cada especialista dará notas de 0,0 a 10,0 considerando os critérios desta etapa. A soma das pontuações dadas pelos dois especialistas, será a nota final desta etapa.	
Obs: Na lista final referente a esta etapa, constará apenas a pontuação final, podendo variar de 0,0 a 20,0, uma vez que ela será a somatória da pontuação dada por dois especialistas.	

ETAPA 3: Avaliação de Apresentação / CONGRESSO

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	Verifica se o Projeto de Interferência foi apresentado de forma estruturada e se, durante a exposição, os(as) proponentes demonstram que as proposições são factíveis e sobre as quais o grupo possui grau razoável de governabilidade. Por governabilidade entende-se a capacidade real dos proponentes de influenciar e executar as ações previstas. Uma boa apresentação articula clareza na exposição, coerência interna e a apresentação de proposições realizáveis dentro do espaço de atuação dos atores envolvidos.	
PERGUNTAS-GUIA PARA O AVALIADOR	A apresentação do Projeto de Interferência apresenta, ainda que sucintamente, uma análise de cenário ou diagnóstico situacional?	0,0 a 10,0
	A apresentação está organizada de forma clara e objetiva, evidenciando o problema, os objetivos, a metodologia/plano de ação e os resultados esperados?	0,0 a 10,0
	As ações propostas são apresentadas como factíveis, considerando os recursos disponíveis e o contexto institucional expostos pelos(as) proponentes?	0,0 a 10,0
	Os proponentes demonstram, na apresentação, grau real de governabilidade sobre as ações - ou evidenciam que as ações dependem inteiramente de decisões externas ao grupo?	0,0 a 10,0
TOTAL		40,0
Avaliação por nota: Cada especialista dará notas de 0,0 a 40,0 considerando os critérios desta etapa. A soma das pontuações dadas pelos especialistas da etapa final, será a nota final.		

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA PARA PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO DO CONASEMS 2026

Eu, _____,
cargo/função: _____,
lotado(a) na instituição: _____,

DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente da participação de _____
_____, RG nº _____, CPF nº _____,
servidor(a)/colaborador(a) vinculado(a) a esta instituição, no
Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) 2026, a ser
realizado entre os dias 12 e 14 de julho de 2026, na cidade de Porto Alegre/RS.

DECLARO, ainda, que AUTORIZO sua participação no referido evento, comprometendo-me com a
liberação necessária de suas atividades profissionais no período correspondente, sem prejuízo das
atribuições institucionais, conforme organização interna desta unidade.

Por fim, estou ciente de que a participação está vinculada à seleção do Projeto de Interferência no
âmbito do Edital nº 013/2026 do Projeto Fortalece Redes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura da chefia imediata